

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - PARA ATUAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA NO PROGRAMA TRABALHO PROTEGIDO NA ADOLESCÊNCIA (PTPA) DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ.

A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO E ASSISTÊNCIA A ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA E AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRAFFÉE E GUINLE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNRIO e a FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ tornam público o Edital do Processo Seletivo Simplificado em conformidade com o Termo de Fomento, nº 01/2025, assinado em 19 de fevereiro de 2025, Processo n.º SEI/310002/000054/2025 para provimento imediato das vagas, conforme quadro descritivo (ANEXO I):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo simplificado tem como finalidade a formação de banco de cadastro de profissionais nas áreas de conhecimento descritas nos Anexos e será destinado à execução do **PROGRAMA TRABALHO PROTEGIDO NA ADOLESCÊNCIA (PTPA)** sob a parceria entre a FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO E ASSISTÊNCIA A ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA E AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRAFFÉE E GUINLE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNRIO e a FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA.

1.2. O Edital e seus Anexos, bem como eventuais retificações, estarão disponíveis para consulta nos seguintes sítios eletrônico: www.funrio.org e <https://www.fia.rj.gov.br/andamento>.

1.3. Nos mesmos sítios eletrônicos, indicados no subitem 1.2 acima, também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, eventuais recursos, resultado final, homologação e convocação, sem prejuízo da proteção assegurada às informações pessoais ou sigilosas, nos termos da Lei nº 2 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e do Decreto Estadual nº 46.475/18 e do § 2º do art. 46 do Decreto Estadual nº 46.730/18.

1.4. Os mencionados sítios eletrônicos são os meios oficiais de publicidade e comunicação relativo ao presente Processo Seletivo Simplificado.

1.5. A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada e/ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou

anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de interessado, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e da motivação, não gerando qualquer obrigação de indenizar.

1.6. Dúvidas técnicas sobre o processo seletivo, que não estejam já respondidas pelo conteúdo deste Edital e do sítio eletrônico indicado no subitem 1.2, poderão ser complementarmente esclarecidas pelo e-mail: processoseletivoptpa2025@gmail.com.

2. DA FINALIDADE

2.1. A contratação como bolsistas e de profissionais cujo contrato seja por prazo determinado para a formação de cadastro de reserva visa atender, temporariamente, excepcional interesse público, consistente no desenvolvimento do PROGRAMA TRABALHO PROTEGIDO NA ADOLESCÊNCIA (PTPA).

2.2. Esses profissionais, de acordo com suas atribuições indicadas no ANEXO I deste edital, irão atuar em apoio às equipes técnicas da FIA/RJ e da FUNRIO, com vistas a contribuir para a qualificação da infraestrutura do PROGRAMA TRABALHO PROTEGIDO NA ADOLESCÊNCIA (PTPA) e adequações às normas técnicas vigentes.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação de Bolsistas, para bolsa de pesquisa, ou quando for o caso, para profissionais cujas atividades não se enquadrem como atividade fim da Pesquisa, através de contrato por tempo determinado, ambos pelo período de até 12 (doze) meses, podendo, eventualmente, ser prorrogado por igual período, conforme o interesse da Administração e a necessidade identificada e fundamentada pela FIA/RJ ou pela FUNRIO, no curso do PROGRAMA TRABALHO PROTEGIDO NA ADOLESCÊNCIA (PTPA), para as atividades indicadas na tabela no ANEXO I deste edital.

3.2. As vagas a serem preenchidas e suas respectivas cargas horárias estão dispostas no ANEXO I e visam atender as necessidades do PROGRAMA TRABALHO PROTEGIDO NA ADOLESCÊNCIA (PTPA). Fica reservado à Coordenação do Projeto a convocação de um número maior de candidatos, selecionados do cadastro de reserva, devendo ser considerada e respeitada a classificação obtida no Processo Seletivo, a documentação balizadora do projeto, bem como as condições legais.

3.3. O local de prestação do serviço será determinado pela FIA/RJ em conjunto com a FUNRIO, que observará os critérios de necessidade e interesse da Administração, considerando, quando possível, a ordem de preferência indicada no momento da contratação.

3.4. No decurso do Projeto, poderá haver transferência para qualquer outra unidade administrativa do Estado, em caso de superveniente necessidade de serviço, desde que compatível com a finalidade da contratação.

4. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

4.1. As funções a serem desempenhadas no Programa podem se enquadrar de duas formas, a saber: Bolsa de Pesquisa, para profissionais cujas atividades estejam alinhadas com o objeto da Pesquisa, ou Contrato por Tempo Determinado, para profissionais cujas atividades sejam de apoio a realização da Pesquisa. As respectivas caracterizações estão contempladas nos tópicos 4.2 e 4.3.

4.2. As funções descritas no quadro abaixo, que compõem o núcleo da Pesquisa, farão jus ao recebimento de Bolsas de Pesquisa, nos termos da Lei nº 8.958, de 1994.

4.3. O pagamento das Bolsas será gerido pela FUNRIO, exclusivamente mediante repasse recebido do Termo de Fomento firmado entre a FIA/RJ e a FUNRIO, conforme descrito a seguir:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA	CUSTO DESLOCAMENTO	REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL MENSAL
Coordenador de Unidade	R\$ 4.260,00	R\$ 342,00	R\$ 4.602,00
Assessor Jurídico	R\$ 3.592,00	R\$ 205,20	R\$ 3.797,20
Assistente Social I	R\$ 1.579,48	R\$ 205,20	R\$ 1.784,68
Assistente Social II	R\$ 3.158,96	R\$ 273,60	R\$ 3.432,56
Psicólogo I	R\$ 1.579,48	R\$ 205,20	R\$ 1.784,68
Psicólogo II	R\$ 3.158,96	R\$ 273,60	R\$ 3.432,56
Professor I	R\$ 1.795,00	R\$ 273,60	R\$ 2.068,60
Professor II	R\$ 3.590,00	R\$ 342,00	R\$ 3.932,00
Mediador Cívico	R\$ 3.714,33	R\$ 342,00	R\$ 4.056,33
Agente Educador	R\$ 1.465,71	R\$ 342,00	R\$ 1.807,71
Assistente Administrativo	R\$ 1.961,55	R\$ 342,00	R\$ 2.313,55
Programador de Sistemas de Computador (Coordenador de	R\$ 2.857,62	R\$ 205,20	R\$ 3.062,82

TI)			
Mediador para Atendimento à Pessoa com Deficiência – PCD	R\$ 2.590,49	R\$ 273,60	R\$ 2.864,09
Técnico de Informática	R\$ 2.094,78	R\$ 205,20	R\$ 2.299,98

4.3.1. As bolsas e as remunerações sofrerão desconto proporcional no caso de faltas e atrasos conforme plano de trabalho.

4.4. As remunerações brutas em regime de contrato por tempo determinado estão com suas especificações dispostas na tabela a seguir, que sofrerão desconto das incidências tributárias.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA	CUSTO DESLOCAMENTO	REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL MENSAL
Motorista	R\$ 1.800,00	R\$ 342,00	R\$ 2.142,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.518,00	R\$ 342,00	R\$ 1.860,00

4.4.1. Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade, férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais; 13º salário, inclusive proporcionais, dentre outras previstas na CLT, desde que preenchidos os requisitos legais.

4.5. Eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional, ou de cargo análogo na estrutura federal ou estadual, não irão repercutir sobre a remuneração referida neste Edital.

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

6.1. São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo:

Etapas	Período
---------------	----------------

INSCRIÇÕES	A partir de 12h:00m do dia 16 de abril de 2025, até às 23h:59m:59s do dia 18 de abril de 2025.
ENTREGA DOS DOCUMENTOS	Dias: 16 de abril de 2025 (de 12h:00m:01s às 17h:00m); 17 de abril de 2025 (de 10h:00m às 17h:00m) e 24 de abril de 2025 (de 10h:00m às 17h:00m);
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	Do dia 22 de abril de 2025 ao dia 25 de abril de 2025.
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	A partir das 18h:00m do dia 25 de abril de 2025.
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	A partir de 18h:01m do dia 25 de abril de 2025, às 17h:59m:59s do dia 26 de abril de 2025.
RESULTADO DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	A partir das 18h:00m do dia 30 de abril de 2025.
ENTREVISTA	Dias 05,06, 07, 08 e 09 de maio de 2025, das 09h:00m às 17h:00m.
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	A partir das 17h:00m do dia 12 de maio de 2025.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições devem ser efetivadas no período descrito no calendário indicado no subitem 6.1 deste Edital no sítio eletrônico www.funrio.org ou por meio dos equipamentos de informática de forma presencial na sede da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ - situada na Rua Voluntários da Pátria nº 120 - Botafogo - RJ, entre as 10h e 17h (exceto dia 16 de abril de 2025, que será entre 12h e 17h), devendo conter no assunto a vaga pretendida.

7.1.1. É vedada a inscrição em mais de um cargo descrito no ANEXO I. A não observância deste item acarretará na eliminação do candidato. Para o cargo de professor I e II, **é necessário sinalizar na inscrição o módulo e local em que vai atuar.**

7.1.2. Ao acessar o sítio eletrônico da FUNRIO, no endereço www.funrio.org, o candidato deverá acessar a “aba” de “CONCURSOS”, selecionar o Processo Seletivo ao qual deseja participar e clicar na opção ‘INSCRIÇÕES’.

7.1.3. Ao acessar o link de inscrição, o candidato deverá efetuar o seu cadastro onde será inserido, nome, CPF, identidade, endereço completo e a inserção de uma foto atualizada.

7.1.4. Uma vez dentro da ÁREA DO CANDIDATO, o candidato deverá selecionar o cargo pretendido, **indicando também o local/região onde deseja atuar**. A não observância das instruções contidas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 acarretará na eliminação do candidato.

7.2. No período indicado no subitem 6.1, os candidatos deverão entregar na sede da FIA/RJ, no endereço indicado no subitem 8.5, deste Edital, os seguintes documentos descritos abaixo:

I - Currículo;

II – Carteira de Identidade, ou outro documento oficial com fé pública e foto. O documento enviado deve estar dentro da validade.;

III – CPF (o mesmo utilizado no ato da inscrição);

IV – Comprovante de Escolaridade em nível correspondente ao requisito obrigatório da função indicada, conforme ANEXO I;

V – Comprovante de residência.

7.3. A não observância do subitem 7.2 acarretará a eliminação do candidato.

7.4. O candidato é responsável por todas as informações prestadas e documentos enviados na entregues por ele na sede da FIA/RJ, assim como por sua veracidade, legibilidade e integridade, respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.

7.4.1. Os documentos entregues deverão estar com imagem nítida e texto de fácil compreensão.

7.4.2. Os documentos que não observem as características formais, previstas no edital, ou que estiverem incompletos/ilegíveis ou rasurados, serão desconsiderados, o que poderá importar na eliminação do candidato.

7.4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o conhecimento de todas as normas do Edital e o acompanhamento de todas as etapas deste Processo Seletivo, na ÁREA DO CANDIDATO, pelo site www.funrio.org.

7.5. A leitura do edital, o preenchimento correto da inscrição e o envio adequado de documentos comprobatórios, dispostos no item 9, na forma estipulada, são

indispensáveis para a avaliação da pontuação dos candidatos, podendo a sua inobservância acarretar a eliminação do candidato no processo seletivo.

7.6. Poderá ser exigida a apresentação da via original dos documentos comprobatórios de titulação e experiência, caso a Administração assim entenda necessário, os quais serão devolvidos no mesmo ato de sua validação e conferência, não podendo ser retidos pela Administração.

7.7. Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas na forma descrita no item 10.

7.8. Após a validação da inscrição, os documentos enviados pelo candidato ficarão arquivados na FIA/RJ até o prazo de até 5 (cinco) anos a contar da assinatura do contrato.

7.9. A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada e/ou revogada e/ou anulada, nos termos do item 1.5 deste Edital.

7.10. As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas por documentos no momento da contratação.

7.11. Serão avaliados/verificados pela Comissão Avaliadora os documentos de todos os candidatos inscritos, que tiverem apresentado corretamente a documentação obrigatória.

7.12. Não serão aceitos documentos encaminhados por outro modo que não o constante deste Edital.

7.13. A inscrição neste processo seletivo simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

8. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo para os cargos constantes no subitem 4.3, será realizado em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, que consiste em avaliação curricular e entrevista presencial.

8.2 O processo seletivo para os cargos constantes no subitem 4.4, será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, que consiste em avaliação curricular.

8.3 Serão classificados para a etapa de entrevista, em até duas vezes o número de vagas ofertadas, os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos no item 9, deste Edital.

8.4 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

I – Maior pontuação em cada item de acordo com a ordem estabelecida na coluna “ordem” indicada no subitem 9.3 deste edital;

II – Maior idade, considerando inclusive dia e mês do nascimento;

III – Residência declarada na cidade do local onde atuará;

IV– Permanecendo o empate, haverá sorteio público realizado em local e data a serem divulgados como aviso no sítio eletrônico oficial indicado no subitem 1.2. Esse sorteio será realizado com apoio de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

8.5. A entrega do currículo e dos documentos para análise de títulos e experiência profissional será realizada de forma presencial, no Protocolo da FIA/RJ, no endereço: Rua Voluntários da Pátria nº 120, Botafogo/ Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.270-010, nos dias e horário previstos no cronograma do Processo Seletivo, conforme previsto no subitem 6.1, deste Edital.

8.6. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado com as seguintes informações na capa:

8.6.1. Nome completo;

8.6.2. CPF e RG;

8.6.3. Vaga pretendida;

8.6.4. Unidade ou Região pretendida.

8.7. A não observância do subitem 8.6 acarretará a eliminação do candidato.

9. DA PONTUAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1 No prazo estipulado no subitem 6.1, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios das titulações e experiências profissionais. A não apresentação desses documentos é causa de eliminação do processo seletivo simplificado.

9.2 Os candidatos às vagas deste processo seletivo simplificado devem apresentar, como requisito obrigatório para aprovação, os documentos comprobatórios das experiências e formações acadêmicas declaradas em currículo.

9.3 Adicionalmente, os candidatos que apresentarem documentação comprobatória dos itens apresentados na tabela a seguir receberão pontuação a ser utilizada na classificação final. A documentação apresentada será avaliada/verificada pela Comissão Avaliadora e o candidato poderá receber até 100 (cem) pontos nesta fase de análise de documentos.

NÍVEL SUPERIOR E PROFESSORES		
ORDEM	ITEM	PONTUAÇÃO
1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	ATUAÇÃO NO CARGO DE INSCRIÇÃO (6,0 pontos por cada ano completo trabalhado, máximo de 60 pontos)
2	ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREAS REFERENTE A DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CADA ESPECIALIZAÇÃO VALE 1 PONTO (máximo de 5 pontos)
3	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO	ATUAÇÃO NO CARGO DE INSCRIÇÃO, INDEPENDENTE DA ÁREA (1,5 pontos por ano completo comprovado, máximo de 15 pontos)
4	CURSO DE FORMAÇÃO NA TEMÁTICA DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, OU NA ÁREA DO CARGO SELECIONADO (mínimo 10h00)	CADA CURSO VALE 04 PONTOS (máximo de 20 pontos)

NÍVEL MÉDIO (EXCETO MOTORISTAS)		
ORDEM	ITEM	PONTUAÇÃO
1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA DE	ATUAÇÃO NO CARGO DE

	GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	INSCRIÇÃO (6,0 pontos por cada ano completo trabalhado, máximo de 60 pontos)
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO	ATUAÇÃO NO CARGO DE INSCRIÇÃO, INDEPENDENTE DA ÁREA (2,0 pontos por ano completo comprovado, máximo de 20 pontos)
3	CURSO DE FORMAÇÃO NA TEMÁTICA DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, OU NA ÁREA DO CARGO SELECIONADO (mínimo 10h00)	CADA CURSO VALE 04 PONTOS (máximo de 20 pontos)

NÍVEL FUNDAMENTAL		
ORDEM	ITEM	PONTUAÇÃO
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	ATÉ 1 ANO COMPLETO DE EXPERIÊNCIA = 25 pontos. ATÉ 2 ANOS COMPLETOS DE EXPERIÊNCIA – 50 pontos, MAIS DE 3 ANOS COMPLETOS DE EXPERIÊNCIA = 100 pontos

MOTORISTA (MÁXIMO 100 PONTOS)		
ORDEM	ITEM	PONTUAÇÃO
1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO –CATEGORIA CNH: B	50,0 PONTOS
2	CATEGORIA CNH: C	20,0 PONTOS
3	CATEGORIA CNH: D	30,0 PONTOS
4	CATEGORIA CNH: E	50,0 PONTOS

9.4 Candidatos estrangeiros ou com diplomação estrangeira devem apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira e registro profissional, com vistos consulares brasileiros e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, no caso dos estrangeiros.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos, cujas inscrições forem validadas e analisadas na forma descrita no subitem 7.11 e Item 9, respectivamente, deste Edital, serão classificados em lista única final de acordo com a pontuação alcançada e os critérios de desempate previstos no subitem 8.3.

10.2 A classificação será obtida pela obrigatória apresentação dos documentos constantes no subitem 9.2 e considerará os pontos adicionais conforme subitem 9.3, não podendo ser levado em consideração qualquer documento comprobatório apresentado posteriormente ao encerramento da inscrição.

10.3 O resultado preliminar individual sobre a efetivação da análise de documentos, nos moldes do subitem 7.11, será disponibilizado exclusivamente nos sítios eletrônicos indicados no subitem 1.2 deste Edital. Não haverá qualquer outra forma ou meio oficial de publicidade e comunicação desse resultado preliminar (não haverá publicação em imprensa).

10.3.1 Após a análise de recursos, cujo resultado será informado nos mesmos moldes do subitem 10.3, ou seja, nos sítios eletrônicos, haverá o sorteio de desempate de posições nos moldes do subitem 8.3, se necessário, e, após, haverá a homologação e divulgação do resultado final da classificação geral de todos os inscritos.

10.4 Os candidatos classificados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.

10.5 Os candidatos inscritos e classificados, na forma descrita neste Edital, poderão ser convocados para formalizar o Termo de Bolsista, ou quando for o caso os contratados na modalidade de Contrato por Tempo Determinado, para assinar o referido contrato. A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente nos sítios eletrônicos indicados no subitem 1.2 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, ao endereço eletrônico indicado/fornecido pelo candidato, no currículo de inscrição.

11. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Ter sido considerado apto no processo seletivo;

II – Ter disponibilidade de carga horária semanal de acordo com a carga horária da função prevista no ANEXO I deste edital;

III – Não ser cônjuge, companheiro ou possuir grau de parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, com Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, com membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário (Anexo III deste Edital);

IV – Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível;

V – Estar em dia com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino.

VI – Residir na cidade ou região metropolitana do local onde está sendo ofertada a vaga.

12. DO RECURSO

12.1 O candidato poderá, no prazo estabelecido no subitem 6.1, interpor recurso em razão de sua classificação.

12.2 Do recurso deverá constar, entre outros dados, o nome completo do candidato, CPF, telefone com DDD (inclusive celular) e endereços físico e 14 eletrônico (e-mail) para contato, assim como a motivação (fundamentação) pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

12.3 O recurso deverá ser interposto exclusivamente na ÁREA DO CANDIDATO, em local específico, que deverá ser acessado no sítio eletrônico www.funrio.org.

12.4 A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar a nota final obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e à experiência comprovada, para divulgação nos mesmos sítios eletrônicos indicados no subitem 1.2.

12.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, ou por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 12.3, nem apresentados fora do prazo estabelecido no calendário do subitem 6.1 deste Edital.

12.6 O recurso deverá ser efetuado de forma clara e objetiva, podendo ser anexado apenas um arquivo em formato PDF de tamanho limitado a 3Mb, que deverá conter além de todos os documentos comprobatórios, o texto sobre o recurso do candidato.

12.7 O candidato poderá interpor apenas um recurso, onde deverá constar todos os itens que ele deseje que sejam reavaliados.

12.8 Não será aceito recurso onde o candidato encaminhe documentos complementares que não foram encaminhados ou entregues no Protocolo da FIA-RJ.

13. DA ENTREVISTA

13.1 A entrevista será realizada de forma presencial, na sede da FIA/RJ, no endereço: Rua Voluntários da Pátria nº 120, Botafogo/ Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.270-010, nos dias e horário previstos no cronograma do Processo Seletivo, conforme previsto no subitem 6.1, deste Edital.

13.1.1 A FIA/RJ publicará seu sítio eletrônico www.fia.rj.gov.br, o agendamento para que os candidatos compareçam no endereço informado no subitem acima, para realização da entrevista.

13.2 Os candidatos que ficarem classificados nos cargos ofertados para Agente Educador, Assessor Jurídico, Assistente Administrativo, Assistente Social I e II, Coordenador de Unidade, Mediador Cívico, Mediador para Atendimento à Pessoa com Deficiência, Professor I e II, Programador de Sistemas de Computador, Psicólogo I e II e Técnico de Informática em até 2 (duas) vezes o número de vagas disponíveis e cadastro de reserva, serão submetidos a entrevista com uma Comissão composta por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) da FIA/RJ e 1 (um) da FUNRIO.

13.3 A entrevista será de caráter eliminatório e terá como objetivo avaliar os aspectos abaixo:

13.3.1 – Apenas para os cargos de Coordenador de Unidade, Assistente Social I e II, Psicólogo I e II, Assessor Jurídico e Professor I e II:

a) especializações ou cursos voltados para educação, assistência social ou áreas correlatas;

b) experiência em programas sociais, educacionais ou de qualificação profissional;

- c) atividades e responsabilidades em projetos semelhantes;
- d) contribuições que levou para projetos semelhantes;
- e) aprendizados com a experiência;
- f) estruturação de aula (para Professores I e II, Assistente Social I e II, Psicólogo I e II);
- g) métodos utilizados para tornar a aprendizagem mais significativa (para Professores I e II, Assistente Social I e II, Psicólogo I e II);
- h) como liga com alunos que apresentam níveis de conhecimento e dificuldades de aprendizagem;
- i) exemplos práticos de recursos que utilizou (para Professores I e II, Assistente Social I e II, Psicólogo I e II);
- j) experiência com públicos vulneráveis;
- k) desafios enfrentados e como os superou;
- l) habilidades interpessoais e sensibilidade social;
- m) manejo e situações conflitantes;
- n) motivação para trabalhar no programa;
- o) disponibilidade e flexibilidade;
- p) contribuições que pode trazer para o projeto;

13.3.2 – Para os demais cargos:

- a) experiência com públicos vulneráveis;
- b) desafios enfrentados e como os superou;
- c) habilidades interpessoais e sensibilidade social;
- d) manejo e situações conflitantes;
- e) motivação para trabalhar no programa;
- f) disponibilidade e flexibilidade;
- g) contribuições que pode trazer para o projeto;

13.4. O não comparecimento no dia e horário divulgado para a realização da entrevista, acarretará a eliminação do candidato.

13.5. A pontuação do candidato aprovado na fase de avaliação de documentos somar-se-á à pontuação que obtiver na fase da entrevista presencial, totalizando no máximo 200 (duzentos) pontos.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 Os candidatos cujas inscrições forem devidamente validadas comporão cadastro de reserva e serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas.

14.2 A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no subitem 1.2 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, ao endereço eletrônico indicado/fornecido pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição.

14.3 Os candidatos convocados por e-mail, nos moldes acima, deverão atender as solicitações indicadas na mensagem eletrônica, cabendo-lhes apresentar de forma presencial, cópia da documentação especificada abaixo, assim como o original para conferência da autenticidade:

I – Currículo;

II – Carteira de Identidade, caso não envie o RG, o documento enviado deve estar dentro da validade e a data de emissão do RG deve ser informada em declaração de próprio punho;

III – CPF (o mesmo utilizado no ato da inscrição);

IV – Comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral que pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral>;

V - Certidão de casamento, quando houver mudança de sobrenome;

VI – PIS, ou PASEP, ou NIT;

VII – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;

VIII – Comprovante de naturalização, quando for o caso;

IX – Visto permanente, se estrangeiro;

X – Comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, gás, telefone), em seu nome, ou declaração de residência preenchida e assinada;

XI – Comprovante de conta corrente, contendo nome do banco, agência, número da conta corrente e Chave PIX;

XII – Comprovante de Escolaridade em nível correspondente ao pré-requisito obrigatório da função indicada, conforme ANEXO I.

XIII – Declaração de que não possui, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, grau de parentesco com determinadas autoridades públicas, na forma do Anexo III;

XIV - Para cargos específicos a inscrição no Conselho de Classe e Registro Profissional válido e ativo

XV Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, ANEXO II

14.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação, inclusive os Avisos e as atualizações disponibilizadas nos sítios eletrônicos indicados neste Edital e a convocação para entrevista e contratação, via e-mail.

14.5 O candidato que for convocado por e-mail e não atender, no prazo fixado, à totalidade das exigências e solicitações ali contidas (dentre outras, a apresentação de todos os documentos indicados no item 11 deste Edital), será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

15. DO REGIME CONTRATUAL

15.1. Em decorrência do processo seletivo simplificado, a contratação para cargos que exerçam as atividades de pesquisa será realizada por Termo de Bolsistas e para os cargos que não exerçam as atividades de pesquisa será por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

15.1.1 A contratação a que se refere este subitem 15.1 para os cargos que não exerçam as atividades de pesquisa, não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual, nem o direito de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta, Fundações instituídas ou mantidas pelo Estado, nem mesmo com a FUNRIO.

15.2 São obrigações da FUNRIO:

I – Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira apresentada;

II – Recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas IRPF, quando for o caso, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

III – Pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO, vinculado ao repasse mensal pela FIA/RJ, conforme previsto no TERMO DE FOMENTO.

15.3 São obrigações de todos os CONTRATADOS, dentre outras estabelecidas no contrato:

I – Desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II – Estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;

III – Submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;

IV – Aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

V – Cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;

VI – Exercer sua função indicada pela FUNRIO e a FIA/RJ;

VII – Atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura do programa desenvolvido, podendo ser transferido para qualquer unidade dentro do Estado do Rio de Janeiro;

VIII – Manter sigilo sobre todos os dados coletados em função do trabalho exercido no Projeto;

IX – Cuidar, zelar e devolver em perfeito estado de uso e conservação, todos os equipamentos que lhe forem confiados pela FUNRIO e a FIA/RJ, para realização dos trabalhos previstos no Projeto;

X – Ceder em caráter permanente e não oneroso, o direito utilização da sua imagem, sempre que participar de alguma ação no projeto, que precise ser divulgada em mídias sociais, ou quaisquer outros meios de comunicação.

15.4 Dentre outros impedimentos estabelecidas no contrato, ao CONTRATADO é vedado:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações, equipamentos que lhe sejam conferidos em função do cargo que venha a exercer no Projeto.

15.5 O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos 20 da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela FUNRIO em conjunto com a FIA/RJ.

17.2 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, desde que dentro do número ofertado para o cadastro reserva, poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

17.3 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas ao procedimento ou à classificação final de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

17.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

- Anexo I: Cargos, Vagas, Pré Requisitos e Atribuições.
- Anexo II: Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal.
- Anexo III: Declaração de ciência da vedação do art. 15º da Lei Estadual nº 6.901/2014.
- Anexo IV: Unidades do PTPA



Rio de Janeiro, 15 de abril de 2025.

FUNRIO

FIA

Anexo I: Cargos, Vagas, Pré Requisitos e Atribuições

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CR	PRÉ REQUISITOS
Agente Educador	40h			Ensino Médio Completo
Assessor Jurídico	20h			Graduação em Direito, com registro válido na OAB
Assistente Administrativo	40h			Ensino Médio Completo
Assistente Social I	15h			Graduação em Serviço Social, com registro válido no Conselho de Serviço Social
Assistente Social II	30h			Graduação em Serviço Social, com registro válido no Conselho de Serviço Social
Auxiliar de serviços gerais	40h			Nível Fundamental Completo
Coordenador de Unidade	40h			Graduação em qualquer Área de Conhecimento
Mediador Cívico	40h			Ensino Médio Completo
Mediador para Atendimento à Pessoa com Deficiência - PCD	30h			Ensino Médio Completo
Motorista	40h			Ensino Médio Completo
Professor I	20h			Nível Superior Completo, e/ou formação técnica no módulo de atuação; e/ou experiência profissional docente comprovada no módulo de atuação. Para o módulo de Português e Redação é necessário ter licenciatura concluída em Letras (qualquer habilitação)
Professor II	40h			Nível Superior Completo, e/ou formação técnica no módulo de atuação; e/ou experiência profissional docente comprovada no módulo de atuação. Para o módulo de Português e Redação é necessário ter licenciatura concluída em Letras (qualquer habilitação)
Psicólogo I	15h			Graduação em Psicologia, com registro válido no Conselho de Psicologia
Psicólogo II	30h			Graduação em Psicologia, com registro válido no Conselho de Psicologia
Técnico de Informática	20h			Ensino Médio Completo

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

AGENTE EDUCADOR

- Acompanhar o comportamento dos assistidos;
- Colaborar para a segurança dos assistidos;
- Organizar o ambiente;

- Orientar os alunos sobre regras e procedimentos;
- Acompanhar os adolescentes nas atividades.

ASSESSOR JURÍDICO

- Dar apoio jurídico à coordenação da gerência do PTPA;
- Acompanhar a coordenação em reuniões de cunho jurídico;
- Auxiliar na resolução de questões relevantes do dia a dia do projeto, a saber: encaminhamento de adolescentes em situação de vulnerabilidade ao curso do PTPA por determinação judicial, solicitação de guarda, apoio em questões que possam acontecer durante o estágio etc.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

- Controlar e organizar documentos e correspondências;
- Atender às questões administrativas da unidade;
- Atuar na área de departamento pessoal;
- Realizar cadastramento de novos alunos.

ASSISTENTE SOCIAL I

- Realizar entrevista social e registrar dados de forma completa;
- Preencher os instrumentos técnicos de forma completa e assídua (físicos e on-line);
- Elaborar planejamentos trimestrais de atendimento e atuação profissional;
- Garantir o atendimento individual e coletivo de forma contínua durante o período do Curso de Formação/ Estágio;
- Realizar atendimento humanizado e acolhedor;
- Considerar a realidade do adolescente e família em sua totalidade, a partir de uma perspectiva crítica da situação, sem utilizar pré-julgamentos e/ou opiniões moralizadoras;
- Viabilizar a garantia de direitos dos adolescentes em articulação com o SGDCA;

- Acompanhar os adolescentes enquanto estiverem vinculados ao Programa;
- Mapear a rede de atendimento local;
- Realizar notificações aos órgãos competentes nos casos necessários;
- Elaborar e enviar relatórios nas datas previstas;
- Realizar o registro e planejamento de ações;
- Ministras palestras (Unidade Educativa) e atividades voltadas ao exercício da cidadania e Direitos Humanos no módulo Resiliência;
- Ministras aulas de Educação em Direitos Humanos às turmas;
- Cumprir todos os deveres estabelecidos nas resoluções técnicas pertinentes ao referido Conselho Profissional;
- Prestar informações, bem como comunicar à Coordenação Técnica de Serviço Social sobre todos os casos encaminhados e notificados ao SGDCA;
- Zelar pelo sigilo profissional, resguardando as informações dos atendimentos e as documentações pertinentes ao Serviço Social, conforme o Código de Ética da profissional;
- Atuar de forma interdisciplinar com as demais áreas técnicas;
- Priorizar o atendimento psicossocial nos casos complexos;
- Comparecer às reuniões técnicas e capacitações previstas;
- Seguir os fluxogramas disponibilizados pelas Coordenações Técnicas e Gerência Executiva; Considerar as orientações técnicas da respectiva Coordenação.

ASSISTENTE SOCIAL II

- Realizar entrevista social e registrar dados de forma completa;
- Preencher os instrumentos técnicos de forma assídua (físicos e on-line);
- Elaborar planejamentos trimestrais de atendimento e atuação profissional;
- Garantir o atendimento individual e coletivo de forma contínua durante o período do Curso de Formação/ Estágio;
- Realizar atendimento humanizado e acolhedor;

- Considerar a realidade do adolescente e família em sua totalidade, a partir de uma perspectiva crítica da situação, sem utilizar pré-julgamentos e/ou opiniões moralizadoras;
- Viabilizar a garantia de direitos dos adolescentes em articulação com o SGDCA;
- Acompanhar os adolescentes enquanto estiverem vinculados ao Programa;
- Mapear a rede de atendimento local;
- Realizar notificações aos órgãos competentes nos casos necessários;
- Elaborar e enviar relatórios nas datas previstas;
- Realizar o registro e planejamento de ações;
- Ministras palestras (Unidade Educativa) e atividades voltadas ao exercício da cidadania e Direitos Humanos no módulo Resiliência;
- Ministras aulas de Educação em Direitos Humanos às turmas;
- Cumprir todos os deveres estabelecidos nas resoluções técnicas pertinentes ao referido Conselho Profissional;
- Prestar informações, bem como comunicar à Coordenação Técnica de Serviço Social sobre todos os casos encaminhados e notificados ao SGDCA;
- Zelar pelo sigilo profissional, resguardando as informações dos atendimentos e as documentações pertinentes ao Serviço Social, conforme o Código de Ética da profissional;
- Atuar de forma interdisciplinar com as demais áreas técnicas;
- Priorizar o atendimento psicossocial nos casos complexos;
- Comparecer às reuniões técnicas e capacitações previstas;
- Seguir os fluxogramas disponibilizados pelas Coordenações Técnicas e Gerência Executiva; Considerar as orientações técnicas da respectiva Coordenação

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- Executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente.

COORDENADOR DE UNIDADE

- Organizar a unidade para o funcionamento adequado do curso de formação;
- Promover ambiente de acolhimento e integração;
- Fornecer informações ao pedagógico quando solicitado;
- Solicitar materiais para atividades pedagógicas cotidianas;
- Elaborar e executar atividades extracurriculares;
- Monitorar e cobrar frequência dos profissionais;
- Organizar documentação dos alunos;
- Produzir relatórios;
- Receber e situar os professores sobre a realidade local;
- Solicitar substituição de profissional quando necessário.

MEDIADOR CÍVICO

- Divulgar o Programa;
- Mediar parcerias de acesso;
- Gerar sugestões para desenvolvimento do Programa.

MEDIADOR PARA ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

- Contribuir no processo de ensino-aprendizagem;
- Prestar auxílio ao aluno;
- Atentar às necessidades do assistido;
- Atender às solicitações do corpo pedagógico.

MOTORISTA

- Transportar as equipes do programa para participação em eventos do programa.

PROFESSOR I

- Elaborar ementa do módulo;
- Apresentar conteúdo programático a coordenação pedagógica;
- Solicitar material para execução das atividades;
- Auxiliar na avaliação formativa dos adolescentes;
- Participar da produção do material para o desenvolvimento e divulgação do programa;
- Lecionar;
- Destacar necessidade de acompanhamento psicológico e/ou socioassistencial (caso necessário).

PROFESSOR II

- Elaborar ementa do módulo;
- Apresentar conteúdo programado à coordenação pedagógica;
- Solicitar material para execução das atividades;
- Auxiliar na avaliação formativa dos adolescentes;
- Participar da produção do material para desenvolvimento e divulgação do programa;
- Lecionar;
- Destacar necessidade de acompanhamento psicológico e/ou socioassistencial (caso necessário).

PSICÓLOGO I

- Promover encontros com os adolescentes;
- Efetuar entrevista psicológica;
- Atuar na modalidade grupal;
- Acompanhar questões comportamentais e emocionais;
- Lecionar o módulo resiliência;
- Dar suporte a equipe da unidade;

- Acompanhar demandas de cunho psicoemocional;
- Elaborar documentos;
- Manter ações integradas com a rede;
- Encaminhar relatórios semestrais.

PSICÓLOGO II

- Promover encontros com os adolescentes;
- Realizar encaminhamentos;
- Atuar na modalidade grupal;
- Elaborar documentos;
- Acompanhar questões comportamentais e emocionais;
- Trabalhar relações interpessoais e mediar conflitos;
- Encaminhar relatórios semestrais;
- Auxiliar na organização e resguardo de documentos dos assistidos;
- Promover ações inclusivas;
- Propor ações e intervenções;
- Realizar avaliação psicopedagógica e da funcionalidade dos assistidos;
- Elaborar PDI;
- Participar de reuniões técnicas de outras instituições que o adolescente seja assistido;

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

- Oferecer suporte técnico para os computadores, redes e softwares

ANEXO II - Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal (Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, podendo ser transcrita conforme texto que se segue)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

Eu, _____(nome completo do candidato), _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), domiciliado na _____(endereço), _____(Bairro), _____(CEP), _____(Cidade), _____(Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da FUNRIO e da FIA/RJ, que não acumularei, durante a vigência do presente contrato temporário, cargo, emprego ou função pública, ou proventos, fora das hipóteses permitidas nos termos dos incisos XVI e XVII, e §10º do art.37; §3º do art. 42 e §3º, inciso VIII do art. 142, todos da Constituição Federal, que seguem abaixo transcrito, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro 34 técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública,

ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissões declaradas em lei de livre nomeação e exoneração.”

“§ 3º. Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.”.

“§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições: VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c";”

DECLARO ainda, que possuo o seguinte vínculo jurídico com Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive suas subsidiárias e sociedades controladas, sem regime de dedicação exclusiva:

MATRÍCULA	ORGÃO/ ENTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DA ADMISSÃO

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO III - Declaração de ciência da vedação do art. 15º da Lei Estadual nº 6.901/2014
(Declaração de ciência da vedação do art. 15º da Lei Estadual nº 6.901/2014, podendo
ser transcrita conforme texto que se segue)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

Eu, _____(nome completo do candidato),
_____(nacionalidade), _____(estado civil),
_____(profissão), _____domiciliado _____na
_____(endereço),
_____(Bairro), _____(CEP), _____(Cidade),
_____(Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida por
_____, DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções
penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299),
administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre
outros), além das sanções previstas nas normas internas da FUNRIO e da FIA/RJ,
consoante vedação prevista no art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, anuindo aos seus
termos expressa e irrevogavelmente, que não sou cônjuge, companheiro ou parente,
consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Governador,
Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações,
Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta
Fluminense, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do
Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, de membros natos, eleitos e
suplentes do Conselho Universitário.



(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

Anexo IV: Unidades do PTPA

Unidades	
1	Botafogo
2	Campo Grande
3	Campos dos Goytacazes
4	Cidade de Deus
5	Complexo do Alemão
6	Duque de Caxias
7	Guaratiba
8	Itaguaí
9	Itaperuna
10	Leblon
11	Macaé
12	Mangaratiba
13	Maracanã
14	Maré
15	Méier
16	Miguel Pereira
17	Nilópolis
18	Niterói
19	Nova Iguaçu
20	Paraíba do Sul
21	Queimados
22	Rio das Ostras
23	Santa Cruz
24	São João da Barra
25	São João de Meriti
26	Taquara
27	Teresópolis
28	Vila Kennedy

Quantidade	Unidade/Região	Vaga
1	Campo Grande	Professor I: Humanidades Aplicadas
1	Campo Grande	Professor I: Teatro, Música e Produção Artístico Cultural
1	Campo Grande	Professor I: Matemática e Raciocínio Lógico
1	Campo Grande	Professor I: Técnica, Tecnologia e Mídias Sociais
1	Campo Grande	Professor I: Noções Administrativas e Financeiras
1	Campo Grande	Professor I: Português e Redação
1	Campos dos Goytacazes	Professor I: Humanidades Aplicadas
1	Campos dos Goytacazes	Professor I: Teatro, Música e Produção Artístico Cultural
1	Campos dos Goytacazes	Professor I: Matemática e Raciocínio Lógico
1	Campos dos Goytacazes	Professor I: Técnica, Tecnologia e Mídias Sociais
1	Campos dos Goytacazes	Professor I: Noções Administrativas e Financeiras
1	Campos dos Goytacazes	Professor I: Português e Redação
1	Complexo do Alemão	Professor I: Humanidades Aplicadas
1	Complexo do Alemão	Professor I: Teatro, Música e Produção Artístico Cultural
1	Complexo do Alemão	Professor I: Matemática e Raciocínio Lógico
1	Complexo do Alemão	Professor I: Técnica, Tecnologia e Mídias Sociais
1	Complexo do Alemão	Professor I: Noções Administrativas e Financeiras
1	Complexo do Alemão	Professor I: Português e Redação
1	Guaratiba	Professor I: Humanidades Aplicadas
1	Guaratiba	Professor I: Teatro, Música e Produção Artístico Cultural
1	Guaratiba	Professor I: Matemática e Raciocínio Lógico

1	Guaratiba	Professor I: Técnica, Tecnologia e Mídias Sociais
1	Guaratiba	Professor I: Noções Administrativas e Financeiras
1	Guaratiba	Professor I: Português e Redação
1	Itaperuna	Professor I: Humanidades Aplicadas
1	Itaperuna	Professor I: Teatro, Música e Produção Artístico Cultural
1	Itaperuna	Professor I: Matemática e Raciocínio Lógico
1	Itaperuna	Professor I: Técnica, Tecnologia e Mídias Sociais
1	Itaperuna	Professor I: Noções Administrativas e Financeiras
1	Itaperuna	Professor I: Português e Redação
1	Macaé	Professor I: Humanidades Aplicadas
1	Macaé	Professor I: Teatro, Música e Produção Artístico Cultural
1	Macaé	Professor I: Matemática e Raciocínio Lógico
1	Macaé	Professor I: Técnica, Tecnologia e Mídias Sociais
1	Macaé	Professor I: Noções Administrativas e Financeiras
1	Macaé	Professor I: Português e Redação
1	Miguel Pereira	Professor I: Humanidades Aplicadas
1	Miguel Pereira	Professor I: Teatro, Música e Produção Artístico Cultural
1	Miguel Pereira	Professor I: Matemática e Raciocínio Lógico
1	Miguel Pereira	Professor I: Técnica, Tecnologia e Mídias Sociais
1	Miguel Pereira	Professor I: Noções Administrativas e Financeiras
1	Miguel Pereira	Professor I: Português e Redação
1	Paraíba do Sul	Professor I: Humanidades Aplicadas
1	Paraíba do Sul	Professor I: Teatro, Música e Produção Artístico Cultural
1	Paraíba do Sul	Professor I: Matemática e Raciocínio Lógico

1	Paraíba do Sul	Professor I: Técnica, Tecnologia e Mídias Sociais
1	Paraíba do Sul	Professor I: Noções Administrativas e Financeiras
1	Paraíba do Sul	Professor I: Português e Redação
1	Rio das Ostras	Professor I: Humanidades Aplicadas
1	Rio das Ostras	Professor I: Teatro, Música e Produção Artístico Cultural
1	Rio das Ostras	Professor I: Matemática e Raciocínio Lógico
1	Rio das Ostras	Professor I: Técnica, Tecnologia e Mídias Sociais
1	Rio das Ostras	Professor I: Noções Administrativas e Financeiras
1	Rio das Ostras	Professor I: Português e Redação
1	São João da Barra	Professor I: Humanidades Aplicadas
1	São João da Barra	Professor I: Teatro, Música e Produção Artístico Cultural
1	São João da Barra	Professor I: Matemática e Raciocínio Lógico
1	São João da Barra	Professor I: Técnica, Tecnologia e Mídias Sociais
1	São João da Barra	Professor I: Noções Administrativas e Financeiras
1	São João da Barra	Professor I: Português e Redação
1	Teresópolis	Professor I: Humanidades Aplicadas
1	Teresópolis	Professor I: Teatro, Música e Produção Artístico Cultural
1	Teresópolis	Professor I: Matemática e Raciocínio Lógico
1	Teresópolis	Professor I: Técnica, Tecnologia e Mídias Sociais
1	Teresópolis	Professor I: Noções Administrativas e Financeiras
1	Teresópolis	Professor I: Português e Redação
3	Baixada	Professor I: Humanidades Aplicadas
3	Baixada	Professor I: Teatro, Música e Produção Artístico Cultural
3	Baixada	Professor I: Matemática e Raciocínio Lógico

3	Baixada	Professor I: Técnica, Tecnologia e Mídias Sociais
3	Baixada	Professor I: Noções Administrativas e Financeiras
3	Baixada	Professor I: Português e Redação
4	Metropolitana I (exceto Campo Grande, Complexo do Alemão e Guaratiba)	Professor I: Humanidades Aplicadas
4	Metropolitana I (exceto Campo Grande, Complexo do Alemão e Guaratiba)	Professor I: Teatro, Música e Produção Artístico Cultural
4	Metropolitana I (exceto Campo Grande, Complexo do Alemão e Guaratiba)	Professor I: Matemática e Raciocínio Lógico
4	Metropolitana I (exceto Campo Grande, Complexo do Alemão e Guaratiba)	Professor I: Técnica, Tecnologia e Mídias Sociais
4	Metropolitana I (exceto Campo Grande, Complexo do Alemão e Guaratiba)	Professor I: Noções Administrativas e Financeiras
4	Metropolitana I (exceto Campo Grande, Complexo do Alemão e Guaratiba)	Professor I: Português e Redação
6	Metropolitana I (exceto Campo Grande, Complexo do Alemão e Guaratiba)	Professor II: Humanidades Aplicadas
6	Metropolitana I (exceto Campo Grande, Complexo do Alemão e Guaratiba)	Professor II: Matemática e Raciocínio Lógico
6	Metropolitana I (exceto Campo Grande, Complexo do Alemão e Guaratiba)	Professor II: Técnica, Tecnologia e Mídias Sociais
6	Metropolitana I (exceto Campo Grande, Complexo do Alemão e Guaratiba)	Professor II: Noções Administrativas e Financeiras
6	Metropolitana I (exceto Campo Grande, Complexo do Alemão e Guaratiba)	Professor II: Português e Redação
6	Metropolitana I (exceto Campo Grande, Complexo do Alemão e Guaratiba)	Professor II: Teatro, Música e Produção Artístico Cultural
5	Baixada Fluminense	Professor II: Humanidades Aplicadas
5	Baixada Fluminense	Professor II: Matemática e Raciocínio Lógico
5	Baixada Fluminense	Professor II: Técnica, Tecnologia e Mídias Sociais
5	Baixada Fluminense	Professor II: Noções Administrativas e Financeiras
5	Baixada Fluminense	Professor II: Português e Redação
5	Baixada Fluminense	Professor II: Teatro, Música e Produção Artístico Cultural
1	Itaguaí e Mangaratiba	Professor II: Humanidades Aplicadas

1	Itaguaí e Mangaratiba	Professor II: Matemática e Raciocínio Lógico
1	Itaguaí e Mangaratiba	Professor II: Técnica, Tecnologia e Mídias Sociais
1	Itaguaí e Mangaratiba	Professor II: Noções Administrativas e Financeiras
1	Itaguaí e Mangaratiba	Professor II: Português e Redação
1	Itaguaí e Mangaratiba	Professor II: Teatro, Música e Produção Artístico Cultural
13	Metropolitana (cidade do Rio de Janeiro, Niterói e Itaguaí)	Coordenador de Unidade
1	Baixas Litorâneas (Rio das Ostras)	Coordenador de Unidade
3	Norte Fluminense (Campos dos Goytacazes, Macaé, São João da Barra)	Coordenador de Unidade
1	Noroeste Fluminense (Itaperuna)	Coordenador de Unidade
1	Costa Verde (Mangaratiba)	Coordenador de Unidade
5	Baixada Fluminense (Duque de Caxias, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, São João de Meriti)	Coordenador de Unidade
2	Centro-Sul Fluminense (Miguel Pereira e Paraíba do Sul)	Coordenador de Unidade
1	Região Serrana (Teresópolis)	Coordenador de Unidade
28	Metropolitana (cidade do Rio de Janeiro, Niterói e Itaguaí)	Auxiliar Administrativo
2	Baixas Litorâneas (Rio das Ostras)	Auxiliar Administrativo
6	Norte Fluminense (Campos dos Goytacazes, Macaé, São João da Barra)	Auxiliar Administrativo
2	Noroeste Fluminense (Itaperuna)	Auxiliar Administrativo
2	Costa Verde (Mangaratiba)	Auxiliar Administrativo
23	Baixada Fluminense (Duque de Caxias, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, São João de Meriti)	Auxiliar Administrativo
4	Centro-Sul Fluminense (Miguel Pereira e Paraíba do Sul)	Auxiliar Administrativo
2	Região Serrana (Teresópolis)	Auxiliar Administrativo
28	Metropolitana (cidade do Rio de Janeiro, Niterói e Itaguaí)	Agente Educador
2	Baixas Litorâneas (Rio das Ostras)	Agente Educador
6	Norte Fluminense (Campos dos Goytacazes, Macaé, São João da Barra)	Agente Educador

2	Noroeste Fluminense (Itaperuna)	Agente Educador
2	Costa Verde (Mangaratiba)	Agente Educador
21	Baixada Fluminense (Duque de Caxias, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, São João de Meriti)	Agente Educador
4	Centro-Sul Fluminense (Miguel Pereira e Paraíba do Sul)	Agente Educador
2	Região Serrana (Teresópolis)	Agente Educador
15	Metropolitana (cidade do Rio de Janeiro, Niterói e Itaguaí)	Psicólogo I
1	Baixas Litorâneas (Rio das Ostras)	Psicólogo I
4	Norte Fluminense (Campos dos Goytacazes, Macaé, São João da Barra)	Psicólogo I
1	Noroeste Fluminense (Itaperuna)	Psicólogo I
1	Costa Verde (Mangaratiba)	Psicólogo I
6	Baixada Fluminense (Duque de Caxias, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, São João de Meriti)	Psicólogo I
2	Centro-Sul Fluminense (Miguel Pereira e Paraíba do Sul)	Psicólogo I
1	Região Serrana (Teresópolis)	Psicólogo I
13	Metropolitana (cidade do Rio de Janeiro, Niterói e Itaguaí)	Assistente Social I
1	Baixas Litorâneas (Rio das Ostras)	Assistente Social I
3	Norte Fluminense (Campos dos Goytacazes, Macaé, São João da Barra)	Assistente Social I
1	Noroeste Fluminense (Itaperuna)	Assistente Social I
1	Costa Verde (Mangaratiba)	Assistente Social I
5	Baixada Fluminense (Duque de Caxias, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, São João de Meriti)	Assistente Social I
2	Centro-Sul Fluminense (Miguel Pereira e Paraíba do Sul)	Assistente Social I
1	Região Serrana (Teresópolis)	Assistente Social I
9	Cidade do Rio de Janeiro	Assistente Social II
9	Cidade do Rio de Janeiro	Psicólogo II
4	Cidade do Rio de Janeiro	Assessor Jurídico
28	Cidade do Rio de Janeiro	Mediador Cívico - 40h



9	Cidade do Rio de Janeiro	Mediador para Atendimento à Pessoa com Deficiência (PCD)
28	Cidade do Rio de Janeiro	Técnico de Informática
5	Cidade do Rio de Janeiro	Motorista
28	Cidade do Rio de Janeiro	Auxiliar de Serviços Gerais